

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ BRANDÃO MARACAJÁ, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-46/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 03-verso deferindo ao requerente JOANILSON DE PAULA RÊGO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campina Grande - PB, férias referente ao 1º período de 1994, para gozo a partir de 04.07 a 03.08.94, com conversão pecuniária das mesmas determinando que o 2º período seja incluído em escala de férias para o exercício de 1995 e indeferir a antecipação do 13º Salário. Sala das Sessões, 12 de maio de 1994.

Obs: Ausentes os Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Tarcísio de Miranda Monte, justificadamente. Convocado o suplente do Juiz Classista José Dionízio de Oliveira, Juiz José Brandão Maracajá, para compor a representação paritária, nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno